LEI Nº 1307/2005

SÚMULA – Estima a Receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2.006.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2.006, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, compostas pelas Receitas e pelas Despesas dos órgãos de administração direta ,indireta, Fundação e Fundos Instituídos pelo Município,que recebem transferências à conta deste orçamento estima a Receita e Fixa a Despesa em R$18.034.250,00(DEZOITO MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2° - AS Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITA DO TESOURO
RECEITA CORRENTE

Receita tributária	**1.325.000,00**	
Receita de Contribuições	**230.000,00**	
Receita Industrial	**-0-**	
Receita Patrimonial	**324.000,00**	
Receita de Serviços	**785.000,00**	
Transferências Correntes	**13.972.500,00**	
Outras Receitas Correntes	**388.000,00**	**17.024.500,00**
-Dedução Rec.p/Formação Fundef.		**-1.430.250,00**
TOTAL.....		**15.594.250,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	**605.000,00**	
Alienação de Bens	**55.000,00**	
Transferências de Capital	**630.000,00**	**1.290.000,00**
TOTAL GERAL.....		**16.884.250,00**

Art. 3º. As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – PODER LEGISLATIVO		**1.061.000,00**
0100 – CAMARA MUNICIPAL		**1.061.000,00**
II – PODER EXECUTIVO		
Justiça	**91.000,00**	
Administração	**4.978.000,00**	
Assistência Social	**615.000,00**	
Saúde	**2.870.000,00**	
Educação	**2.876.250,00**	
Cultura	**140.000,00**	
Urbanismo	**1.064.000,00**	
Habitação	**440.000,00**	
Saneamento		
Gestão Ambiental	**50.000,00**	
Abastecimento		
Agricultura	**385.000,00**	
Indústria	**325.000,00**	
Energia	**120.000,00**	
Transporte	**783.000,00**	
Desporto e Lazer	**250.000,00**	
Encargos Especiais	**803.000,00**	
Reservas de Contingência	**33.000,00**	
TOTAL PODER EXECUTIVO		**15.823.250,00**
TOTAL PODER LEGISLATIVO		**1.061.000,00**
TOTAL GERAL.....		**16.884.250,00**

Art. 4° - Os órgãos de Administração Indiretas, Fundações e Fundos Instituídos pelo Município que recebem transferência à conta desta Lei terão orçamentos próprios e elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ			
RECEITA		**DESPESA**	
Receita Contribuições	1.000.000,00	Despesas Correntes	1.150.000,00
Receita Patrimonial	150.000,00		
TOTAL	**1.150.000,00**	**TOTAL**	**1.150.000,00**

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ		
ENTIDADE	**RECEITA**	**DESPESA**
EXECUTIVO MUNICIPAL	16.884.250,00	15.823.250,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	**1.061.000,00**
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.150.000,00	**1.150.000,00**
TOTAL	**18.034.250,00**	**18.034.250,00**

Parágrafo Único – Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementado por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Artigo 43, parágrafo 1° da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março e 1964.

Art. 5° - O Executivo Municipal é autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento do total das Despesas fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – A abertura de Créditos Adicionais Suplementares, deve ser por Decreto do Executivo, obedecidas ao que dispõe o artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo Segundo – Considerando-se recursos para cobertura dos Créditos Adicionais fixado no "caput" deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior.

II- os provenientes de excesso da arrecadação;

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;

IV- o produto de operação de crédito autorizadas, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

Art. 6°- Em decorrência ao disposto no Artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos Centralizados, as dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias e a redistribuição das parcelas das dotações de Pessoal e Encargos Sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – O Órgão central de pessoal, desde logo, fica autorizado a fazer a redistribuição de parcela correspondente, de servidor transferido ou removido de um Departamento para outro, quando for o caso.

Art. 7°- Poderá O Executivo Municipal, realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro, para atender insuficiências de caixa, observado o Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 8°- Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinação estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, conforme dispõe o Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 98 da Lei Federal n° 4.320/64 e Resolução n°69, de 14/12/95, do Senado Federal.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Entidades Públicas ou Privadas (com fins lucrativos ou não), sempre que tais avenças não comprometerem a execução do objeto previsto nesta lei.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor à 1º (primeiro) de janeiro de 2.006, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-ESTADO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

QUADRO DETALHAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTARIA
EXERCICIO 2006

UNIDADE : 12.001 –MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA

ANEXO 02

Conta de Natureza	Conta P/A	VALOR
09.122.00242 – 137 -	Manutenção do Fundo de Previdência	1.150.000,00
00010 – 3.1.90.09.00.00 –	Salário Família	2.000,00
00020 – 3.1.90.11.00 .00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	32.000.00
00030 - 3.3.90.01.00.00 -	Aposentadorias e Reformas	300.000,00
00040 - 3.3.90.03.00.00 -	Pensões	200.000,00
00050 - 3.3.90.05.00.00 –	Outros Benéficos Previdenciários	500.000,00
00060 - 3.3.90.14.00.00 -	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
00070 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	18.000,00
00080 - 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serv.Terceiros Pessoa Física	17.000,00
00090 - 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
00100 - 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	1.000,00
00110 - 4.4.90.52.00..00 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

TOTAL GERAL 1.150.000,00



DEMONSTRAÇÃO DA RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – EXERCICIO 2006

ANEXO 1

TITULOS		TÍTULOS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRRENTES	
Receita de Contribuições	1.000.000,00	Salário Família	2.000,00
Receita Patrimonial	150.000,00	Venc Vantag Fixas –P. Civil	32.000.00
		Aposentadorias e Reformas	300.000,00
		Pensões	200.000,00
		Outros Benef Previdenc	500.000,00
		Diárias Pessoal Civil	10.000,00
		Material de Consumo	18.000,00
		Outros Serv.Terceiros Pessoa Física	17.000,00
		Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
		Obrigações Tribut e Contrib	1.000,00
		Equip e Material Permanente	20.000,00
TOTAL GERAL		**1.150.000,00**	